



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

Gerência de Material e Patrimônio
Núcleo de Material e Compras

Termo de Referência - FJZB/SUAFI/DIRAL/GEMAP/NUMAC

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO CICLO QUENTE/FRIO, com instalação Grupo de Despesa 52.12 - Aparelhos e utensílios domésticos**, visando atender as necessidades da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, considerando-se também as disposições da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e a certificação da ABNT.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Fundação Jardim Zoológico de Brasília implementou um modelo de trabalho focado na conservação da biodiversidade e bem-estar animal, seguindo parâmetros estabelecidos pela Associação Mundial de Zos e Aquários (WAZA). Isto implica em fornecer cuidados adequados para os mais de 800 animais vertebrados de 183 espécies diferentes que abriga, além dos oriundos de resgates e apreensões que necessitam de reabilitação.

2.2. Do total de animais abrigados pela Fundação, especificamente na Diretoria de Répteis Anfíbios e Artrópodes, há cerca de 200 animais de 30 espécies diferentes mais todos os invertebrados estão sob cuidados da DRA, sendo que todos esses exemplares são ectotérmicos (animais que dependente da temperatura do meio ambiente onde habitam para regular seu metabolismo), necessitando de uma fonte de calor externo para sua manutenção. Vale ressaltar que na FJZB temos variações extremas da temperatura, sendo registrado máximas de 35°C e mínimas de 8°C ao longo do ano.

2.3. No caso da DRA (Por esse motivo a aquisição de aparelhos ar condicionados ciclo quente/frio se faz necessária para manter a temperatura estável dos exemplares, aumentando o bem estar dos animais ao longo de todo ano. Para a continuidade dos bons trabalhos prestados pela DRA, de maneira plena e satisfatória, só será possível mediante a compra dos aparelhos solicitados. Caso contrário, sua falta implicará na diminuição ou encerramento de atividades básicas para a manutenção dos animais, conseqüentemente, acarretará em prejuízos nos programas de conservação da FJZB.

2.4. Um dos equipamentos deverá ser utilizado na Sala de Incubação sob os cuidados da Diretoria de Aves. O equipamento é necessário para o bom funcionamento das chocadeiras e incubadoras em diferentes períodos do ano. O bom funcionamento desses equipamentos do setor é necessário para a melhoria dos índices reprodutivos, fornecendo ambiente adequado para o nascimento de mais filhotes e sobrevivência dos mesmos.

2.5. Desta forma, solicito a aquisição dos aparelhos conforme as especificações e quantidades relacionadas, visando garantir que o Zoológico de Brasília cumpra seu papel na conservação da biodiversidade e em oferecer o máximo de qualidade de vida e bem-estar para todos os animais sob seus cuidados.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente certame se processará por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Nacional nº 14.133, de 01 de abril de 2021 .

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

4.1. O Objeto deste termo de referência se enquadra nos termos do Art. 20 da Lei Nacional nº 14.133, de 01 de abril de 2021, por se tratar de bem comum, com características de consumo adquiridos para suprir as demandas justificadas neste Termo de Referência.

4.2. A presente aquisição foi considerada comum tendo em vista que as especificações são usuais pelo mercado fornecedor, cujo objeto foi baseado em critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 33, inciso I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

6. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Aparelho ar condicionado, capacidade: 36.000 btu/h, gás r410a, tipo: split hi-wall, tensão: monofásico 220v, características técnicas mínimas: tecnologia inverter, ciclo quente/frio.	Un	2	7.199,82	14.399,54
2.	Aparelho ar condicionado, capacidade: 12.000 btu/h, gás r410a, tipo: split, tensão: monofásico 220v, características técnicas mínimas: tecnologia inverter, ciclo quente/frio.	Un	2	2.126,03	4.262,06
3	Serviço de instalação de equipamentos de ar condicionado de 36.000 BTU e 12 BTU, tipo split.	Serviço	4	599,41	2.397,64

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor total estimado para a aquisição é de **R\$ 21.049,34 (vinte e um mil quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos)** .

8. DA VISTORIA TÉCNICA

8.1. A Vistoria poderá ser solicitada por telefone (61) 3445-7021, mediante solicitação de agendamento na Diretoria de Répteis, Anfíbios e Artrópodes - DRAA.

8.2. Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área ou da infraestrutura existente.

9. DO LOCAL DE ENTREGA

9.1. Os produtos deverão ser entregues na Fundação Jardim Zoológico de Brasília, localizada na Avenida das Nações, Via L4 Sul, Brasília – DF, CEP: 70.610-100; Telefones (61) 3445-7033 ou 3445-7000, Núcleo de Almoxarifado, em horário comercial, que vai das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira.

10. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

10.1. Os equipamentos deverão ser entregues em **remessas única**, num prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

10.2. A Empresa deverá fazer a instalação e configuração para o perfeito funcionamento no prazo máximo de 05 dias do recebimento provisório.

10.3. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos materiais será realizado:

10.4. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente termo; e

10.5. **Definitivamente**, em até 7 (sete) dias úteis, contados da instalação, configuração e treinamento dos usuários, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada, conforme este Termo de Referência/edital.

10.6. Os equipamentos deverão ser **novos e em primeiro uso**.

10.7. A embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, lacrada, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas e/ou outras imperfeições.

10.8. Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até **15 (quinze) dias corridos** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

10.9. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a **24 (vinte e quatro) horas**. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

10.10. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

10.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

10.12. O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo núcleo de almoxarifado, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.13. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os produtos possuem irregularidades ou vícios aparentes ou redibitórios, ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema;

10.14. Os materiais recusados no item anterior deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11. DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

11.1. A Instalação dos aparelhos será efetuada na Diretoria de Répteis, Anfíbios e Artrópodes, e Diretoria de Aves, no endereço: Avenida das Nações, Via L4 Sul, Brasília-DF, CEP - 70.610-100, no horário

de 8h às 12h e 14h às 17h, de segunda a sexta-feira.

11.2. Todos os serviços necessários para conclusão total da instalação, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

11.3. No caso em que o produto entregue não atender às exigências para o seu recebimento definitivo, a Contratada será comunicada formalmente pela Contratante, para que essa possa tomar as providências necessárias para sanar as falhas apontadas imediatamente a contar da comunicação formal, sob pena das sanções legais cabíveis.

11.4. Durante o período de garantia a Contratada garantirá à Contratante a qualidade técnica do produto entregue.

12. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos, com garantia de 12 (doze) meses contra vícios decorrentes dos serviços de montagem e instalação dos mesmos. O prazo de garantia será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

12.2. Durante o período de garantia os produtos que apresentar defeitos deverá ser trocado por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso;

12.3. Junto aos bens deverá ser enviado o Certificado de Garantia do fabricante, contra defeitos de fabricação, em língua portuguesa, contendo todas as informações necessárias à manutenção da garantia, bem como a rede de postos autorizados a efetuar as manutenções corretivas;

12.4. Prestar assistência técnica no local, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da solicitação, para os produtos durante a garantia;

12.5. Caso o fabricante não possua assistência técnica autorizada na cidade de Brasília, os custos com os reparos necessários, neles incluídas as despesas com frete, serão suportados pela Contratada.

12.6. O possível deslocamento de técnicos a esta capital não deverá gerar nenhum tipo de ônus para a Contratante.

12.7. A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes a matéria.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada obriga-se a:

13.2. Responsabilizar-se integralmente pelo bem e o serviço entregue, nos termos da legislação vigente;

13.3. Efetuar a entrega de bem em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, no prazo, quantidade e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante e procedência, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação da FJZB;

13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 2, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), obrigando-se, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** o produto com avarias ou defeitos;

13.5. Manter durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

- 13.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 13.7. Comunicar à Fundação Jardim Zoológico de Brasília, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento do bem e serviço contratado prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- 13.8. Comunicar à Administração da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do bem, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.9. Responsabilizar-se pelas despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Fundação Jardim Zoológico de Brasília;
- 13.10. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ao objeto.
- 13.11. Manter atualizado junto à CONTRATANTE os seus dados cadastrais, como endereço, telefones, e-mail, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a Contratada e a Fundação Jardim Zoológico de Brasília, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.
- 13.12. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, sendo assim configurado desídia e sujeita às penalidades legais.
- 13.13. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993.
- 13.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 13.15. A CONTRATADA fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.
- 13.16. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à Contratante, a seu pedido ou de terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, não cabendo a Contratante, em hipótese alguma, responsabilidade por danos direto, indireto ou lucros cessantes;
- 13.17. Disponibilizar pessoal especializado (no mínimo duas pessoas para descarregamento) na entrega do produto, garantindo a qualidade do fornecimento;
- 13.18. Não utilizar ou divulgar qualquer informação sigilosa que tenha acesso em virtude da licitação;
- 13.19. Obter todas as garantias, licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do suporte técnico, durante o prazo da garantia, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- 13.20. Os materiais devem estar acompanhados, do manual do usuário, com uma versão em português, certificado de garantia e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 13.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
- 13.22. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, o produto com avarias ou defeitos;

- 13.23. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, direitos e obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 13.24. Emitir obrigatoriamente Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, de acordo com o disposto no Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009;
- 13.25. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias, fiscais, tributários, sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado ou referentes aos serviços previstos na garantia a serem executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a FJZB:
- 13.26. Entregar os produtos em perfeito estado de conservação, sem rasgos ou com embalagens violadas. Sem sujeira e umidade na sua superfície, e sem defeitos que possam alterar sua aparência. Isenta de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.
- 13.27. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas.
- 13.28. Manter atualizado junto à Contratante os seus dados cadastrais, como endereço, telefones, e-mail, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a contratada e a Fundação, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.
- 13.29. O descumprimento da obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, sendo assim configurado desídia e sujeita às penalidades legais;
- 13.30. Entregar os produtos sem qualquer ônus para a Contratante, estando incluído no valor da mercadoria todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.
- 13.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
14. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 14.1. Conferir minuciosamente a qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação dos materiais entregues;
- 14.2. Atestar a nota fiscal de acordo com nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Distrito Federal;
- 14.3. Comunicar à Contratada, por escrito ou por e-mail, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.4. Emitir termo circunstanciado à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.5. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;
- 14.6. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário;

15. **DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

15.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 37.121/2016.

16. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço;

16.2. Pelo mesmo fato não há mesmos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

17. DA SUSTENTABILIDADE

17.1. A CONTRATADA deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos Art. 144 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

18. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e do fornecimento previstas nos Arts. 156/159 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como o Decreto Distrital nº 26.851/2006 e suas alterações.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. De acordo com que dispõe o Parágrafo único do Decreto nº. 34.031 de 12 de dezembro de 2012, havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060;

19.2. Conforme o disposto no Art. 2º da Lei nº. 5.061 de 8 de março de 2013, o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20. DO FORO

20.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília – DF.

Luísa Helena Rocha da Silva
Superintendente de Conservação e Pesquisa

Considerando os termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES
Diretora-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LUISA HELENA ROCHA DA SILVA - Matr.0276375-3, Superintendente de Conservação e Pesquisa**, em 05/05/2022, às 11:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES - Matr.0273484-2, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, em 05/05/2022, às 11:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=85318507)
verificador= **85318507** código CRC= **80569894**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF

3445-7016